



LEI Nº 2.057/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o Dia do Evangélico no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o Dia do Evangélico, a ser celebrado, anualmente, em 30 de novembro.

Art. 2º. A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º. O Dia do Evangélico tem como finalidade:

I — reconhecer a importância das comunaades evangélicas no desenvolvimento social, cultural e espiritual do Município;

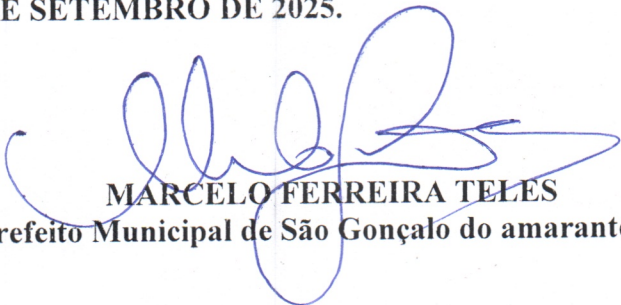
II — valorizar o trabalho das igrejas e instituições evangélicas em áreas como assistência social, educação, promoção da paz e fortalecimento da família;

III — promover a realização de eventos públicos, celebrações, encontros e ações sociais voltadas à integração da comunidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE





**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120. Paço Municipal – Centro, CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.24.09/2025

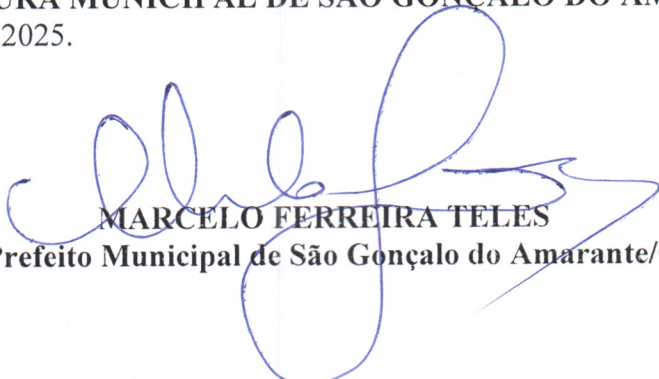
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.057/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

